



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Conforme a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, instituindo o Orçamento Impositivo.

Dê acordo com a lei acima, a presente emenda tem como objetivo, encaminhar R\$ 59.545,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) para custear a saúde do município, incluindo aquisição de 02 impressoras, sendo uma para unidade I e outra para unidade II do bairro Araretama.